

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO HFL N°. 001/2021

ENTIDADE: Casa de Caridade de Pirai

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Hospital Flávio Leal

AUTORIZAÇÃO PROCESSO N°. 02436 de 2021.

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria n°. 011 de 12 de maio de 2021

A Casa de Caridade de Pirai, através do Pregoeiro, da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, designado pela Portaria n°. 011/2021, sito na Rua Moacyr Barbosa n° 73, Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **11/08/2021 às 09 horas** realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina a Lei Federal n°. 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, Decretos Municipais n°. 2.552/06, 2.648/07 e 3.809/13 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666/93, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO E LOCAL DA LICITAÇÃO

1.1 – Registro de Preços para Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos para as novas instalações do CTI - Centro de Tratamento Intensivo, conforme especificações no Anexo I e instruções constantes do presente edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários constantes do quadro a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 11/08/2021 – Horas 08:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 11/08/2021 – Horas 09:00:00

INÍCIO DA SESSÃO DE ETAPA DE LANCES: 11/08/2021 – Horas 09:15:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.3 - Este edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.bbmnetlicitacoes.com.br ou <http://trans.pirai.rj.gov.br>. Podendo, alternativamente, ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ.

2.2 – DA IMPUGNAÇÃO

2.2.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2.2 – A impugnação deverá estar datada, rubricada em todas as páginas e assinada pelo seu representante legal, e deve ser protocolado junto ao protocolo da Secretaria de Saúde, no endereço Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, ou por meio eletrônico, em formato PDF, no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br.

2.2.3 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação.

2.2.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.2.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

CLÁUSULA 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

3.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

CLÁUSULA 4 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

4.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico e em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

CLÁUSULA 5 – DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

5.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login – Licitação Pública – Sala de Negociação”.

5.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

5.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.4 – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

CLÁUSULA 6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes neste Edital.

6.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO e TOTAL INICIAL (com duas casas decimais)**, e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

6.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de **NÚMERO DO ITEM, QUANTIDADE, UNIDADE, ESPECIFICAÇÃO e MARCA**. A não inserção de arquivos ou as informações de cada produto nos campos próprios implicará na desclassificação do item correspondente na proposta da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I.**

6.3.1 - Os documentos anexados durante a inserção da proposta, **não poderão ser identificados**, ou seja, **não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.**

6.3.2 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

6.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

6.5 - Estima-se o valor deste pregão para registro de preço em **R\$ 1.995.235,17 (hum milhão, novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos).**

6.6 – A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a proposta de preços escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital;

6.7 - Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos deverão estar computados no valor do produto;
- b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa e marca/modelo do produto, que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I deste Edital;
- d) Declaração de que o(s) material(is) fornecido(s) deverá(ão) ter garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.
- e) Declaração que o(s) material(is) será(ão) fornecido(s) de acordo com as necessidades e nas quantidades que a Contratante vier a solicitar, e no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da “Ordem de Autorização de Fornecimento”, no CTI - Centro de Tratamento Intensivo do Hospital Flávio Leal, localizado na Rua Roberto Silveira, 50 – Centro – Pirai/RJ, no horário de 08:00 às 17:00 hs.
- f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

CLÁUSULA 7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

7.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

7.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.4 - **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02 (dois) minutos para o término da etapa de lances. **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01 (um) minuto e **“Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02 (dois) minutos a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

7.4.1 - O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.4.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

7.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 10 deste Edital.

7.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

CLÁUSULA 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"menor preço por item"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/02 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas na Cláusula 9 deste Edital.

8.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos na Cláusula 9, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

8.3.2 – A inobservância aos prazos elencados nas Cláusulas 9, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.6 – Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.7 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

8.8 – Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 01 (uma) hora, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

CLÁUSULA 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9.2 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.3 - Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta readequada de preços, no **PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, para:

| |
|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI – SETOR DE LICITAÇÕES Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ. CEP: 27.175-000 Ref.: Pregão Eletrônico HFL n°. 001/2021 – Equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos do CTI |
|---|

9.3.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2200-2 de 24/08/01, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.4 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.5 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

9.5.1 – Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n° 6404/76;
- Registro Comercial, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.5.2 – Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.5.2.1 – A documentação de regularidade fiscal deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

9.5.2.2 – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.

9.5.2.3 – A comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora deste pregão, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n°. 123/2006 e legislação suplementar.

9.5.2.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos os documentos elencados no subitem 9.6.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

9.5.2.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatória deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria de Saúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.2.6 – A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultada a Secretaria de Saúde convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

9.5.3 – Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;
- b) Para os licitantes com sede no Município de Pirai a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca.
- c) Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação deverão apresentar, declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.
- d) Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

9.5.4 - Qualificação Técnica

- a) Comprovação da regularidade do material no Ministério da Saúde. A comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada ou ainda pela consulta no site da ANVISA, **desde que o documento contenha os dados necessários à identificação do produto, mencionando, para dar maior agilidade ao processo, o n° do item a que se refere tal registro.**

9.5.5 - Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III do edital;

9.5.6 - Declaração (papel timbrado da empresa) de Inexistência de Vínculo Familiar, conforme anexo IV do edital;

CLÁUSULA 10 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123/06 e a Lei 11.488/07, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1– Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.1.1 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2- Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06.

10.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação na forma deste edital.

10.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

10.1.3.1 – Caso o licitante convocado não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.3.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.3.5 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.3.6 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

10.1.3.7 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

10.1.3.8 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

CLÁUSULA 11 – DOS RECURSOS

11.1 – Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema da BBMNET.

11.2 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, deverá ser encaminhado ao Protocolo da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, ou por meio eletrônico, em formato PDF, no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br, aos cuidados da Pregoeira, observados os prazos estabelecidos.

11.3 – A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

11.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.7 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.8 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

CLÁUSULA 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

CLÁUSULA 13 – DA FORMALIZAÇÃO E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor(es) classificado(s) a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

13.2 - A empresa VENCEDORA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Setor de Compras/Licitação, localizado

na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado por e-mail, arquivo em PDF para assinatura, seguido de envio à Secretaria Mun. de Saúde de Pirai, via SEDEX.

13.2.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante.

13.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

13.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.5 – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultada a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA 14 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Os materiais serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e nas quantidades que esta vier a solicitar.

14.2 – Qualquer requerimento feito pela CONTRATATA deverá estar datado, rubricado em todas as páginas e assinado pelo representante legal, podendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, ou por meio eletrônico, em formato PDF, no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br, onde a empresa deverá certificar-se do recebimento.

14.3 – O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da “Ordem de Autorização de Fornecimento”.

14.4– A entrega dos materiais constantes na “Ordem de Autorização de Fornecimento” poderá ser entregue de forma parcelada, e o **pagamento será feito de acordo com as parcelas entregue**.

14.5 - O local de entrega será no no CTI - Centro de Tratamento Intensivo do Hospital Flávio Leal, localizado na Rua Roberto Silveira, 50 – Centro – Pirai/RJ, no horário de 08:00 às 17:00 hs.

14.6 - O material fornecido deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

14.7 - O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito definitivamente após sumária inspeção, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

14.8 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

14.9 - A licitante deverá atender os dispositivos da Lei n°. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.

14.10 – O recebimento do material não configura aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea ”b”, da Lei Federal n°. 8.666/93 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada na nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA 15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento do material, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 21 (vinte e um) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente

atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST).

15.2 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

15.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 16 – REVISÃO DOS PREÇOS

16.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

16.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

16.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Casa de Caridade de Pirai, deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocado outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

16.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Casa de Caridade de Pirai poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Casa de Caridade de Pirai procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

16.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLAUSULA 17 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 – Após firmada a Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores será formalizada através de Ordem de Autorização de Fornecimento ou contrato, observando o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 – O fornecedor será convocado pela Contratante para assinar o contrato ou retirar a Ordem de Autorização de Fornecimento, deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

17.3 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.4 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Contratante, através de servidor designado, aplicando-se no que couberem as penalidades previstas neste Edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 /93, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA 18 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Caberá a Casa de Caridade de Pirai a prática dos atos de controle e administração do SRP e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2.552/06 e Decreto Municipal nº 2.648/07.

CLÁUSULA 19 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n° Municipal n° 2.552, Decreto Municipal n°. 2.648 de 2007 de 2006 e na Lei Federal n° 8.666 de 1993.

19.2 - Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLAUSULA 20 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002.

20.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 21 - DAS PENALIDADES

21.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial, poderá a Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega dos materiais;
- c) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 2 (dois) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e das demais cominações legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

21.2 - Pelo não cumprimento na entrega dos materiais, no prazo acima determinado, fica a Contratada, sujeito à multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela não atendida, a ser descontada do pagamento.

21.3 - Pela inexecução total ou parcial na entrega dos materiais, fica a Contratada, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o total da entrega e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Integram este edital, os seguintes anexos:

- I – Descrição do objeto
- II – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
- III – Modelo de Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
- V – Modelo de Proposta Comercial.
- VI - Minuta da Ata de Registro de Preços
- VII – Minuta do Contrato

22.2 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93.

22.3 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira, das 10 às 16 horas, na Rua Moacir Barbosa, nº. 73 - Pirai – RJ e através do telefone (024) 2411-9307 ou 2411-9300.

22.4 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

22.5 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Pirai, 28 de julho de 2021.

Setor de Compras e Licitações

ANEXO I

| Item | Und | Qtd. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----|------|---|----------------|-------------|
| 1 | Und | 2 | BOLSA TIPO MOCHILA CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA OU SIMILAR, REFORÇADA; DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA 44 CM X PROFUNDIDADE 18 CM X LARGURA 38 CM; ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL DO TIPO ZÍPER RESISTENTE; COM ALÇA DE MÃO FIXA DE TAMANHO PADRÃO E ALÇAS COSTAIS, TAMANHO PADRÃO E REGULÁVEL, DO MESMO TECIDO DA MOCHILA E ACOLCHOADAS; ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DENTRO DA MOCHILA; 2 REPARTIÇÕES INTERNAS COM BOLSOS E VELCROS DE FIXAÇÃO; COM LOGOTIPO SOBRE A FACE FRONTAL, DE APROXIMADAMENTE 15X20CM. | 257,93 | 515,86 |
| 2 | Und | 5 | CARRO MACA HOSPITALAR , GRADES LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, LEITO EM CHAPA DE AÇO INOX, CABECEIRA PARA APOIO DORSAL REGULÁVEL, COMANDO POR ACIONAMENTO HIDRÁULICO A PEDAL PROPORCIONANDO MOVIMENTO DE ELEVAÇÃO, ACOMPANHAR SUPORTE PARA EQUIPAMENTO DE INFUSÃO CONTROLADA DE FLUIDOS E CILINDRO DE OXIGÊNIO. BASE REVESTIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 04 RODAS DE 8" SENDO 02 COM FREIOS EM DIAGONAL. DIMENSÕES APROXIMADAS : 198 COMPRIMENTO X 88 DE LARGURA., ALTURA MÁX. 98 , ALTURA MIN. 75 CM , ACOMPANHAR COLCHONETE. CAPACIDADE ATÉ 180KG. | 1.815,17 | 9.075,85 |
| 3 | Und | 12 | MONITOR MULTIPARAMÉTRICO – MÉTODO DE MENSURAÇÃO OSCILOMÉTRICO, COM MARGEM DE MENSURAÇÃO DE 0 A 300MMHG, SISTEMA DE DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE GRANDES VARIAÇÕES DA PRESSÃO ARTERIAL (PWTT), PRESSÃO MÁXIMA DE INSUFLAÇÃO DO MANGUITO: ADULTO 300MMHG, NEONATAL 150MMHG, MENSURAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICA COM INTERVALOS PRÉ-PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. TEMPERATURA: • POSSIBILIDADE DE MEDIR ATÉ DUAS TEMPERATURAS, MARGEM DE MENSURAÇÃO DE 0 A 45°C, ALARMES DE MÍNIMO E MÁXIMO. PRESSÃO INVASIVA: • CAPAZ DE MENSURAR ATÉ DUAS PRESSÕES INVASIVAS COM CALIBRAÇÃO SIMULTÂNEA, FAIXA DE MEDIÇÃO: -50 A 300MMHG, ROTULAGEM COM OS NOMES DAS PRESSÕES INVASIVAS EM USO, AJUSTES DE ALARMES SUPERIORES E INFERIORES PARA AS TRÊS PRESSÕES (SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA, ALÉM DE FREQUÊNCIA DE PULSO OU BATIMENTOS CARDÍACOS), CAPAZ DE REALIZAR A PROVA DE VOLEMIA (VPP/VPS). CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: VOLTAGEM: 110/220 V, FREQUÊNCIA: 50 OU 60 HZ. ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS: 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01 CABO CONECTOR DE ECG, 01 CABO DE ECG DE 05 VIAS, IEC, 01 CABO DE ECG DE 03 VIAS, 01 CABO CONECTOR DE SPO ₂ , 02 MANGUEIRAS DE AR PARA PNI, 03 MANGUITO REUTILIZÁVEL PARA USO ADULTO, 02 MANGUITO REUTILIZÁVEL PARA USO PEDIÁTRICO, 02 SENSORES DE OXIMETRIA PACIENTE ADULTO/PEDIÁTRICO; 02 CABOS DE PRESSÃO INVASIVA, 05 WATERTRAP OU SIMILAR , 01 BATERIA INTERNA. GARANTIA: FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANOS DE GARANTIA, PRAZO ESTE QUE CONTAR A PARTIR DO TREINAMENTO DO USUÁRIO. REGISTRO: EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O FORNECEDOR DEVERÁ COMPOR E APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COM ESTOQUE DE PEÇAS. | 16.135,81 | 193.629,72 |
| 4 | Und | 2 | MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DE TRANSPORTE E ADMISSÃO – MÉTODO DE MENSURAÇÃO OSCILOMÉTRICO, COM MARGEM DE MENSURAÇÃO DE 0 A 300MMHG, SISTEMA DE DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE GRANDES VARIAÇÕES DA PRESSÃO ARTERIAL (PWTT), PRESSÃO MÁXIMA DE INSUFLAÇÃO DO MANGUITO: ADULTO 300MMHG, NEONATAL 150MMHG, MENSURAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICA COM INTERVALOS PRÉ-PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. TEMPERATURA: • POSSIBILIDADE DE MEDIR ATÉ DUAS TEMPERATURAS, MARGEM DE MENSURAÇÃO DE 0 A 45°C, ALARMES DE MÍNIMO E MÁXIMO. PRESSÃO INVASIVA: • CAPAZ DE MENSURAR ATÉ DUAS PRESSÕES INVASIVAS COM CALIBRAÇÃO SIMULTÂNEA, FAIXA DE MEDIÇÃO: - 50 A 300MMHG, ROTULAGEM COM OS NOMES DAS PRESSÕES INVASIVAS EM USO, AJUSTES DE ALARMES SUPERIORES E INFERIORES PARA AS TRÊS PRESSÕES (SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA, ALÉM DE | 17.279,29 | 34.558,58 |

| | | | | | |
|---|-----|----|---|-----------|-----------|
| | | | FREQUÊNCIA DE PULSO OU BATIMENTOS CARDÍACOS), CAPAZ DE REALIZAR A PROVA DE VOLEMIA (VPP/VPS). CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: VOLTAGEM: 110/220 V, FREQUÊNCIA: 50 OU 60 HZ. ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS: 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01 CABO CONECTOR DE ECG, 01 CABO DE ECG DE 05 VIAS, IEC, 01 CABO DE ECG DE 03 VIAS, 01 CABO CONECTOR DE SPO ₂ , 02 MANGUEIRAS DE AR PARA PNI, 03 MANGUITO REUTILIZÁVEL PARA USO ADULTO, 02 MANGUITO REUTILIZÁVEL PARA USO PEDIÁTRICO, 02 SENSORES DE OXIMETRIA PACIENTE ADULTO/PEDIÁTRICO; 02 CABOS DE PRESSÃO INVASIVA, 05 WATERTRAP OU SIMILAR, 01 BATERIA INTERNA. GARANTIA: FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANOS DE GARANTIA, PRAZO ESTE QUE CONTAR A PARTIR DO TREINAMENTO DO USUÁRIO. REGISTRO: EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O FORNECEDOR DEVERÁ COMPOR E APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COM ESTOQUE DE PEÇAS. | | |
| 5 | Und | 2 | MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM CAPNÓGRAFO – MÉTODO DE MENSURAÇÃO OSCILOMÉTRICO, COM MARGEM DE MENSURAÇÃO DE 0 A 300MMHG, SISTEMA DE DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE GRANDES VARIAÇÕES DA PRESSÃO ARTERIAL (PWTT), PRESSÃO MÁXIMA DE INSUFLAÇÃO DO MANGUITO: ADULTO 300MMHG, NEONATAL 150MMHG, MENSURAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICA COM INTERVALOS PRÉ-PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. TEMPERATURA: • POSSIBILIDADE DE MEDIR ATÉ DUAS TEMPERATURAS, MARGEM DE MENSURAÇÃO DE 0 A 45°C, ALARMES DE MÍNIMO E MÁXIMO. CAPNOGRAFIA: • MENSURAÇÃO DO CO ₂ ATRAVÉS DO MÉTODO SIDESTREAM PARA PACIENTES INTUBADOS E NÃO INTUBADOS, FAIXA DE MEDIÇÃO DE CAPNOGRAFIA, MÍNIMO DE 0 A 100MMHG, FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA MÍNIMA DE 3 A 150RPM, PRECISÃO DA MEDIÇÃO DO CO ₂ : ±3 MMHG (0 < CO ₂ < 10 MMHG); ± 4 MMHG (10 < CO ₂ ≤ 40 MMHG); ± 10% LEITURA (40 < CO ₂ ≤ 100 MMHG) (QUANDO NÃO HÁ CONDENSAÇÃO), APRESENTAÇÃO DA ONDA DE CAPNOGRAFIA E DOS RESPECTIVOS VALORES DE CO ₂ E RPM, ALARMES AUDIOVISUAIS DE TODOS OS PARÂMETROS MONITORADOS COM LIMITES AJUSTÁVEIS MANUAL OU AUTOMATICAMENTE COM DETECÇÃO DE APNEIA; DEVE ACOMPANHAR LINHAS DE AMOSTRAGEM. PRESSÃO INVASIVA: • CAPAZ DE MENSURAR ATÉ DUAS PRESSÕES INVASIVAS COM CALIBRAÇÃO SIMULTÂNEA, FAIXA DE MEDIÇÃO: -50 A 300MMHG, ROTULAGEM COM OS NOMES DAS PRESSÕES INVASIVAS EM USO, AJUSTES DE ALARMES SUPERIORES E INFERIORES PARA AS TRÊS PRESSÕES (SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA, ALÉM DE FREQUÊNCIA DE PULSO OU BATIMENTOS CARDÍACOS), CAPAZ DE REALIZAR A PROVA DE VOLEMIA (VPP/VPS). CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: VOLTAGEM: 110/220 V, FREQUÊNCIA: 50 OU 60 HZ. ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS: 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01 CABO CONECTOR DE ECG, 01 CABO DE ECG DE 05 VIAS, IEC, 01 CABO DE ECG DE 03 VIAS, 01 CABO CONECTOR DE SPO ₂ , 02 MANGUEIRAS DE AR PARA PNI, 03 MANGUITO REUTILIZÁVEL PARA USO ADULTO, 02 MANGUITO REUTILIZÁVEL PARA USO PEDIÁTRICO, 02 SENSORES DE OXIMETRIA PACIENTE ADULTO/PEDIÁTRICO; 02 CABOS DE PRESSÃO INVASIVA, 01 KIT CAPNOGRAFIA COM 20 LINHAS DE AMOSTRA SIDESTREAM, 05 WATERTRAP OU SIMILAR, 01 BATERIA INTERNA. GARANTIA: FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANOS DE GARANTIA, PRAZO ESTE QUE CONTAR A PARTIR DO TREINAMENTO DO USUÁRIO. REGISTRO: EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O FORNECEDOR DEVERÁ COMPOR E APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COM ESTOQUE DE PEÇAS. | 30.887,57 | 61.775,14 |
| 6 | Und | 1 | CILINDRO TRANSPORTÁVEL DE OXIGÊNIO 10 LITROS , CONFORME AS NORMAS ABNT 218-1. CAPACIDADE HIDRÁULICA: 10 LITROS; 1,5 M ³ (METRO CUBICO); ALUMÍNIO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA 67,2 CM, LARGURA 18,4 CM, PESO 10 KG | 995,56 | 995,56 |
| 7 | Und | 10 | CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA ELÉTRICA FAWLER ADULTO , COM ELEVAÇÃO EM TRÊS MOVIMENTOS (CABECEIRA, PERNAS E ALTURA), BIVOLT, PINTURA EPÓXI, ARMAÇÃO DO LASTRO DE TUBO 25 X 50, ARMAÇÃO DA BASE CONSTITUÍDA COM TUBOS DE 1.1/4", LASTRO EM CHAPA, MOVIMENTOS FEITOS ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO (FAWLER E ELEVAÇÃO), RODÍZIOS DE 3" SENDO DOIS DELES COM FREIOS EM DIAGONAL, | 5.165,96 | 51.659,60 |

| | | | | | |
|----|-----|----|--|------------|--------------|
| | | | DIMENSÕES 1,95 X 0,90 X 0,60. ALTURA MÁXIMA 0,75 E MÍNIMA 0,45, COM COLCHÃO DE FÁCIL ASSEPSIA DENSIDADE 28 E CAPA DE COURVIM COM ZÍPER. GRADES DUPLAS DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS, EM MATERIAL INJETADO, NA COR BRANCA. | | |
| 8 | Und | 10 | POLTRONA RECLINÁVEL DE DESCANSO – ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 1” X 1.20MM E 1” ¼ X 1.20MM; ENCOSTO, ASSENTO, DESCANSA PÉS E BRAÇOS ESTOFADOS COM ESPUMA D26 REAL REVESTIDO EM COURVIM; MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS DO ENCOSTO, DESCANSA PÉS E BRAÇOS COMANDADOS POR MEIO DE ALAVANCA LATERAL; RECLINÁVEL EM ATÉ 04 POSIÇÕES; COM APOIO PARA CABEÇA E EXTENSÃO CONCOMITANTE; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO FERRUGINOSO. DIMENSÃO APROX.: 1600(C) X 750(L) X 550(A) MM. LARGURA ASSENTO (INTERNO): 530 MM. CAPACIDADE APROX.: ATÉ 150KG | 1.102,00 | 11.020,00 |
| 9 | Und | 15 | CONJUNTO PADRONIZADO DE BEIRA DE LEITO – CONTENDO: 01 ESTETOSCÓPIO, 01 FITA MÉTRICA 200CM, 01 TERMÔMETRO, E 01 KIT REANIMADOR MANUAL TIPO BOLSA AUTO-INFLÁVEL COM MÁSCARA E RESERVATÓRIO. | 238,71 | 3.580,65 |
| 10 | Und | 15 | CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO EM PVC ADULTO – POSSIBILITA A OXIGENAÇÃO DIRETA AO PACIENTE ATRAVÉS DAS ATIVIDADES DE INALAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS VAPORIZADOS E UMIDIFICADOS COM O OBJETIVO DE ENRIQUECER O GÁS INALADO PELO PACIENTE. FLUXO DE TRABALHO: 3,5LPM A 12LPM; PRESSÃO DE TRABALHO: (AR O ²): 3,5 A 8KGF/CM ² ; CAPACIDADE (VOLUME): COPO 500ML; BORBOLETA DE CONEXÃO O ² : 9/16” (NOMA ABNT). É COMPOSTO POR 01 MACRONEBULIZADOR DE 500 ML, COM TAMPINHA INJETADA EM NYLON E CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA NORMALIZADA PELA ABNT, 01 TRAQUEIA EM SILICONE DE 1,20 M DE PVC ATÓXICO, E 01 MÁSCARA FACIAL EM PVC COM ELÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS DO FRASCO: 20 CM (A) X 9CM (L) X 10CM (C). | 154,50 | 2.317,50 |
| 11 | Und | 10 | MÁSCARA DE VENTURI PARA OXIGENOTERAPIA – MÁSCARA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) RESISTENTE, NÃO TÓXICO, E NÃO ESTÉRIL. POSSUI DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO ₂ , SENDO: AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. ITENS INCLUSOS: 01 MÁSCARA; 01 TUBO DE O ₂ ; 01 TUBO CORRUGADO; 06 DILUIDORES COLORIDOS (AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, VERDE E VERMELHO); | 32,49 | 324,90 |
| 12 | Und | 5 | CATETER CENTRAL VENOSO , MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA 7 FR, VIAS DUPLO LÚMEN, LÚMEN 14 A 18 GAU, COMPRIMENTO CERCA 20CM, CONECTORES PADRÃO, COMPONENTE KIT INTRODUTOR COMPLETO, COMPONENTE REVESTIDO COM ANTIMICROBIANO/ANTIFÚNGICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL | 125,00 | 625,00 |
| 13 | Und | 10 | VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA APLICAÇÕES DE ALTA COMPLEXIDADE CAPAZ DE ATENDER OBRIGATORIAMENTE PACIENTES NEONATOS, PEDIÁTRICOS E PACIENTES ADULTOS. PARA PACIENTES NEONATOS, CAPAZ DE MONITORAR VOLUME CORRENTE A PARTIR DE PELO MENOS 05 ML. DEVE POSSUIR PELO MENOS OS SEGUINTE MODOS VENTILATÓRIOS: VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME (VCV), VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO (PCV), VENTILAÇÃO DE PRESSÃO LIMITADA, VENTILAÇÃO MANDATÓRIA SINCRONIZADA INTERMITENTE A PRESSÃO (SIMVP), VENTILAÇÃO MANDATÓRIA SINCRONIZADA INTERMITENTE A VOLUME (SIMV), VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (NIV), CPAP, VENTILAÇÃO DE BACK-UP EM TODAS AS MODALIDADES, INCLUSIVE CPAP. POSSUIR CÉLULA PARAMAGNÉTICA OU ULTRASSÔNICA PARA A MEDIDA DE OXIGÊNIO INSPIRADO (NÃO SERÁ ACEITO EQUIPAMENTO QUE UTILIZA CÉLULA GALVÂNICA QUE DEPENDA DE REPOSIÇÃO PERIÓDICA). EQUIPAMENTO DEVE SER ROBUSTO COM ALTO NÍVEL DE SENSIBILIDADE EM SEUS AJUSTES E DEVE POSSUIR COMPLETA GAMA DE ALARMES DE SEGURANÇA TAIS COMO ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, FALHA NO SUPRIMENTO DE GASES, FALHA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, VENTILADOR INOPERANTE, ALÉM DISSO, DEVE APRESENTAR SISTEMA DE SEGURANÇA EM CASO DE FALHA DE AR COMPRIMIDO (CASO NECESSITE DO GÁS PARA FUNCIONAMENTO). DEVE POSSUIR TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, SENSÍVEL AO TOQUE, QUE APRESENTE PELO MENOS 03 | 101.799,83 | 1.017.998,30 |

| | | | | | |
|----|-----|---|--|-----------|------------|
| | | | FORMAS DE ONDA SIMULTÂNEAS E LOOPS. DEVE OBRIGATORIAMENTE POSSIBILITAR A COMUNICAÇÃO COM OUTROS DISPOSITIVOS TAIS COMO MONITORES MULTIPARÂMETROS PARA QUE SEJA POSSÍVEL A INTEGRAÇÃO DOS DADOS DO PACIENTE, OU SEJA, DEVE SER POSSÍVEL VERIFICAR NO MONITOR MULTIPARÂMETROS AS CURVAS E OS PARÂMETROS EXIBIDOS ATRAVÉS DO VENTILADOR. POSSUI BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 30 MINUTOS, ACOMPANHA OBRIGATORIAMENTE UMIDIFICADOR AQUECIDO, 01 CIRCUITO ADULTO, 01 CIRCUITO PEDIÁTRICO E 01 CIRCUITO NEONATAL E 01 SENSOR DE FLUXO PROXIMAL. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO | | |
| 14 | Und | 2 | VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA TRANSPORTE PARA APLICAÇÕES DE ALTA COMPLEXIDADE CAPAZ DE ATENDER OBRIGATORIAMENTE PACIENTES NEONATOS, PEDIÁTRICOS E PACIENTES ADULTOS. PARA PACIENTES NEONATOS, CAPAZ DE MONITORAR VOLUME CORRENTE A PARTIR DE PELO MENOS 05 ML. DEVE POSSUIR PELO MENOS OS SEGUINTE MODOS VENTILATÓRIOS: VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME (VCV), VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO (PCV), VENTILAÇÃO DE PRESSÃO LIMITADA, VENTILAÇÃO MANDATÓRIA SINCRONIZADA INTERMITENTE A PRESSÃO (SIMVP), VENTILAÇÃO MANDATÓRIA SINCRONIZADA INTERMITENTE A VOLUME (SIMV), VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (NIV), CPAP, VENTILAÇÃO DE BACK-UP EM TODAS AS MODALIDADES, INCLUSIVE CPAP. POSSUIR CÉLULA PARAMAGNÉTICA OU ULTRASSÔNICA PARA A MEDIDA DE OXIGÊNIO INSPIRADO (NÃO SERÁ ACEITO EQUIPAMENTO QUE UTILIZA CÉLULA GALVÂNICA QUE DEPENDA DE REPOSIÇÃO PERIÓDICA). EQUIPAMENTO DEVE SER ROBUSTO COM ALTO NÍVEL DE SENSIBILIDADE EM SEUS AJUSTES E DEVE POSSUIR COMPLETA GAMA DE ALARMES DE SEGURANÇA TAIS COMO ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, FALHA NO SUPRIMENTO DE GASES, FALHA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, VENTILADOR INOPERANTE, ALÉM DISSO, DEVE APRESENTAR SISTEMA DE SEGURANÇA EM CASO DE FALHA DE AR COMPRIMIDO (CASO NECESSITE DO GÁS PARA FUNCIONAMENTO). DEVE POSSUIR TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, SENSÍVEL AO TOQUE, QUE APRESENTE PELO MENOS 03 FORMAS DE ONDA SIMULTÂNEAS E LOOPS. DEVE OBRIGATORIAMENTE POSSIBILITAR A COMUNICAÇÃO COM OUTROS DISPOSITIVOS TAIS COMO MONITORES MULTIPARÂMETROS PARA QUE SEJA POSSÍVEL A INTEGRAÇÃO DOS DADOS DO PACIENTE, OU SEJA, DEVE SER POSSÍVEL VERIFICAR NO MONITOR MULTIPARÂMETROS AS CURVAS E OS PARÂMETROS EXIBIDOS ATRAVÉS DO VENTILADOR. POSSUI BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 30 MINUTOS, ACOMPANHA OBRIGATORIAMENTE UMIDIFICADOR AQUECIDO, 01 CIRCUITO ADULTO, 01 CIRCUITO PEDIÁTRICO E 01 CIRCUITO NEONATAL E 01 SENSOR DE FLUXO PROXIMAL. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO | 63.000,00 | 126.000,00 |
| 15 | Und | 2 | MARCAPASSO CARDIACO EXTERNO - MARCAPASSO CARDIACO EXTERNO, ESTIMULACAO TEMPORARIA DE CAMARA UNICA, VVI, VOO, PORTATIL, MICROPROCESSADO, DE DEMANDA (ADULTO/PEDIATRICO), COM FREQUENCIA BASICA 40 A50 BPM E BRUST 90 A 400 BPM. PROTECAO CONTRA RECURSOS PROVOCADOS POR DESFIBRILADOR, COM AMPLITUDE 0,1 A 20 MV OU 0,3 A 10 V. SENSIBILIDADE 1 A 10 MV. PERIODO REFRATARIO 250MS., RECURSO OVER-DRIVE E ESTIMULACAO CONTINUA DURANTEA TROCA DE BATERIA, MOSTRADOR(ES) DIGITAL, ACOMPANHA: 3 ELETRODOS TEMPORARIOS DE 5 F COM KIT INTRODUTOR, ALIMENTACAO: BATERIA DE 9 V (AUTONOMIA 48 HORAS DE USO CONTINUO), INCLUI: GARANTIA 12 MESES | 13.366,67 | 26.733,34 |
| 16 | Und | 3 | DESFIBRILADOR COM BATERIA - PORTÁTIL E COMPACTO, COM ALÇA E SUPORTE DE PÁS NO PRÓPRIO GABINETE, COM SINCRONISMO COM MONITOR PARA CARDIOVERSÃO, INDICAÇÃO LUMINOSA DA ONDA “R”.TECLADO DE MEMBRANA PARA SELEÇÃO DE ENERGIA E FUNÇÕES COM INDICAÇÃO VISUAL. COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS ESCALAS DE ENERGIA DE ACORDO COM A PÁ UTILIZADA (ADULTO EXTERNO, ADULTO/INFANTIL INTERNO E INFANTIL EXTERNO).CIRCUITO ANULA CARGA AUTOMÁTICO QUE CANCELA A ENERGIA SELECIONADA APÓS 45 SEGUNDOS OU ATRAVÉS DE TECLA NO PAINEL, DESCARGA ACIONADA POR RELE SELADO A GÁS. TESTE DAS PÁS DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO COM LÂMPADA NÉON PARA INDICAÇÃO DO | 16.822,24 | 50.466,72 |

| | | | | | |
|----|-----|---|---|-----------|-----------|
| | | | DISPARO. PÁS PERMANENTE. ESCALAS DE 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 E 50 JOULES PARA DESFIBRILAÇÃO INTERNA ADULTO, INTERNA E EXTERNA INFANTIL. DE 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300 E 360 JOULES PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTO. TEMPO DE CARGA DE 09 A 15 SEGUNDOS DEPENDENDO DA CARGA SELECIONADA (NORMA IEC 601.2). ALIMENTAÇÃO: REDE ELÉTRICA DE 90/230 V, 50/60 HZ E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 40 DISPAROS DE 360 JOULES. ITENS INCLUSOS: 01 CABO DE FORÇA, 01 CABO TERRA, 01 FUSÍVEL 3A COM RETARDO, 01 FUSÍVEL 15A, 01 JOGO DE PÁS EXTERNAS ADULTAS E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES: 10,5 CM X 39 CM X 35 CM. PESO: 8,2 KG. GARANTIA DE 01 ANO. | | |
| 17 | Und | 2 | CUFÔMETRO/MEDIDOR DE CUFF – COM MANÔMETRO ANALÓGICO E INFLADOR PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO DO CUFF COM VARIAÇÃO DE ESCALA DE 0 A 120 CMH2O. MONITOR DE PRESSÃO INTEGRADO COM INDICAÇÃO EM CÓDIGO DE CORES PARA FAIXA IDEAL DE PRESSÃO DE CUFF. BOMBA DE CALIBRAÇÃO COM BOTÃO DE ALÍVIO DE PRESSÃO. | 3.647,50 | 7.295,00 |
| 18 | Und | 1 | ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL EQUIPAMENTO PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAFIA DE 12 (DOZE) DERIVAÇÕES, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) CANAIS DE REGISTRO SIMULTÂNEOS UTILIZANDO CABO DE 10 (DEZ) VIAS; POSSUIR CAPTURA SIMULTÂNEA; POSSUIR REGISTRO MANUAL E AUTOMÁTICO; POSSUIR IMPRESSORA DO TIPO TÉRMICA; COM INTERFACE DE COMUNICAÇÃO PARA CONEXÃO DO EQUIPAMENTO À COMPUTADORES OU IMPRESSORAS, ATRAVÉS DE PADRÃO RS232 OU USB; DEVERÁ POSSUIR TELA (DISPLAY) PARA VISUALIZAÇÃO DOS EXAMES ANTES DE SUA IMPRESSÃO, EVITANDO ASSIM DESPERDÍCIOS DE PAPEL; POSSUIR FILTROS CONTRA INTERFERÊNCIAS DE REDE E ELETROMAGNÉTICAS; DEVERÁ IMPRIMIR DADOS DOS PACIENTES; POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS DE CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR; POSSUIR ALARME VISUAL E/OU SONORO DE ELETRODO SOLTO; POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE, AUTORIZANDO-O A PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO EQUIPAMENTO E CONFIRMANDO O ACESSO ÀS PEÇAS ORIGINAIS - TAL EXIGÊNCIA VISA ATENDER AOS PADRÕES DE RASTREABILIDADE EXIGIDOS PELA RDC02/2010 E RDC59/2000. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER MONTADO E INSTALADO PELA EMPRESA FORNECEDORA. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E MANUAL TÉCNICO MINIMAMENTE COM AS INFORMAÇÕES SOBRE BOAS PRÁTICAS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E INSPEÇÃO. DEVERÁ SER OFERECIDA GARANTIA DE PELO MENOS 02 (DOIS) ANOS COM COBERTURA DE TODAS AS CORRETIVAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS E REALIZAÇÃO DE PREVENTIVAS DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE, SEM A COBRANÇA DE NENHUMA TAXA EXTRA DE DESLOCAMENTO DE TÉCNICO. DEVERÁ SER OFERECIDO TREINAMENTO DE OPERAÇÃO AOS USUÁRIOS E DE CUIDADOS BÁSICOS E LIMPEZA PARA TÉCNICO DA MANUTENÇÃO. DEVERÁ NECESSARIAMENTE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA | 8.063,75 | 8.063,75 |
| 19 | Und | 2 | FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA, PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA, ALTURA VARIÁVEL ENTRE (100 A 160 CM C/ESPELHO DUPLA FACE), PINTURA EM EPÓXI À 250° C. DE ALTA RESISTÊNCIA, BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 OU 220 V. 50/60 HZ. LÂMPADA HALÓGENA DE 12 V X 20 WATTS. | 387,83 | 775,66 |
| 20 | Und | 2 | ASPIRADOR PORTÁTIL COM CAPACIDADE DE 1,3LTS, BIVOLT - 110/220VCA, FREQUÊNCIA 60HZ, CONSUMO 70W, SISTEMA DIAFRAGMA, VÁCUO DE 0 A 23" HG REGULÁVEL, VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL | 599,00 | 1.198,00 |
| 21 | Und | 2 | GELADEIRA/ REFRIGERADOR CAPACIDADE DE 350 LTS, 01 PORTA, 03 PRATELEIRAS, TENSÃO 110V. | 2.172,00 | 4.344,00 |
| 22 | Und | 1 | VENTILÔMETRO , FAIXA TRABALHO 0 A 100 L, MEDIDOR MEDIDA VOLUME/MINUTO E VOLUME CORRENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TURBINA SENSÍVEL P/MEDIR FLUIDO GÁS, ANALÓGICO | 34.000,00 | 34.000,00 |
| 23 | Und | 1 | GUINCHO ELEVADOR DE TRANSFERÊNCIA ELEVADOR PARA TRANSPOSIÇÃO DE LEITO (GUINCHO DE PACIENTES), SISTEMA MÓVEL DE TRANSPORTE DE PACIENTES COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE NO MÍNIMO 180 KG, COM BATERIA E INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA, MOVIMENTAÇÃO VERTICAL QUE PERMITA A ELEVAÇÃO DE PACIENTES ATÉ, NO MÍNIMO, 160 CM | 8.710,00 | 8.710,00 |

| | | | | | |
|----|-----|----|--|-----------|-----------|
| | | | DE ALTURA, COM RODÍZIOS, SENDO PELO MENOS 02 DOTADOS DE FREIOS, COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PARADA DO EQUIPAMENTO, POSSUI MEIO DE DESCER O BRAÇO MECANICAMENTE EM CASO DE FALHA DO SISTEMA OU FALTA DE ENERGIA. ACOMPANHA 02 CESTOS PARA ELEVAÇÃO DEITADA, 02 CESTOS PARA ELEVAÇÃO SENTADA, 02 CESTOS PARA BANHO E TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. | | |
| 24 | Und | 1 | BALANÇA ELETRÔNICA - CAPACIDADE PESAGEM: 300 KG, VOLTAGEM: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA EM CHAPA AÇO PINTADO, CÉLULA DE CARGA, TIPO: DIGITAL, NÚMERO DÍGITOS: 6, DIMENSÕES: 60 X 75 CM. | 1.367,29 | 1.367,29 |
| 25 | Und | 3 | OFTALMOSCÓPIO CABEÇA RESISTENTE EM PLÁSTICO ABS, ÓPTICA SELADA LIVRE DE POEIRA, BORRACHA DE PROTEÇÃO LIVRE DE LÁTEX, METAL RECARTEILHADO, FORMATO ERGONÔMICO COM CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ E LIGA/DESLIGA COM ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA XENON OU ALÓGENA COMPATÍVEL COM A ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS MÉDIAS COM FAIXA DIOPTRIAS MÍNIMAS DE -20 A +20 | 1.049,95 | 3.149,85 |
| 26 | Und | 3 | OTOSCÓPIO , CABEÇOTE MÓVEL, COM VISOR COM LENTE E AUMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 X, COM LÂMPADA 2,5V ALÓGENA OU INCANDESCENTE, COM CABO PARA PILHAS MEDIAS, EM AÇO INOX, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) 5 ESPECULO 9,0 MM, 7,0 MM, 5,0 MM, 4,0 MM E 2,5 MMM (+/- 5 MM), ESPECULO REUTILIZÁVEIS, ACONDICIONADO EM BOLSA OU ESTOJO | 480,07 | 1.440,21 |
| 27 | Und | 12 | LARINGOSCÓPIO - TIPO LÂMPADA HALÓGENA, COMPONENTES C/ 3 LÂMINAS (RETAS E CURVAS - 3 E 4), COMPONENTES ADICIONAIS C/CABO, MATERIAL 2 EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO ADULTO | 562,59 | 6.751,08 |
| 28 | Und | 1 | PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1 MAGIL , FORMATO PONTA PONTA RETA, TIPO PONTA SERRILHAC/ FENESTRA, HASTE HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 20 CM, COMPONENTE S/ CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL | 80,00 | 80,00 |
| 29 | Und | 1 | ULTRASSOM PORTATIL PARA ECOCARDIOGRAFIA E ULTRASSONOGRRAFIA DIAGNÓSTICA COM SOFTWARE GERAL PARA APLICAÇÕES EM EXAME EM GERAL.SISTEMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM PELO MENOS 100.000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO;COM BATERIA RECARREGÁVEL QUE PERMITA MÍNIMO DE 40 (QUARENTA) MINUTOS DE UTILIZAÇÃO;MONITOR COLORIDO DE LCD INTEGRADO DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS;BIVOLT AUTOMÁTICO (SEM NECESSITAR DE TRANSFORMADOR);MODOS DOPPLER CONTINUO, PULSÁTIL,MAPEAMENTO DE FLUXO EM CORES, POWER DOPPLER (PARA DETECÇÃO DE FLUXOS BAIXOS);SEGUNDAS HARMÔNICAS NOS TRANSDUTORES SETORIAL E CONVEXO,MODO DUPLEX, TRIPLEX; HARMÔNICA TECIDUAL.OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DE IMAGEM 2D AO TOQUE DE UM BOTÃO, PARA AJUSTAR CURVA DE TGC, DGC, GANHO E CURVA DE COMPRESSÃO.OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DA IMAGEM BI DIMENSIONAL;SOFTWARE PARA OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DO COLOR DOPPLER E PARA AJUSTE AUTOMÁTICO DO DOPPLER ESPECTRAL COM APENAS UM BOTÃO;OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DE ESPECTRO EM MODO DOPPLER AO TOQUE DE UM BOTÃO.CÁLCULOS AUTOMÁTICOS E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS EM TEMPO REAL NA FUNÇÃO DOPPLER ESPECTRAL AO TOQUE DE UM BOTÃO;HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO.DOPPLER TECIDUAL COLOR E ESPECTRAL.IMAGEM TRAPEZOIDAL NOS TRANSDUTORES LINEARES.MODO DE COMPARAÇÃO IMAGEM 2D AO LADO DA RESPECTIVA IMAGEM EM MODO COLOR, AMBAS EM TEMPO REAL. INVERSÃO AUTOMÁTICA DE COLOR. READ ZOOM, WRITE ZOOM.TEXTO RÁPIDO, PERMITE FÁCIL ANOTAÇÃO A QUALQUER MOMENTO DURANTE O EXAME.OPERAÇÃO NOS MODOS B, D, M, BB, BD, BM, POWER ANGIO E RECONSTRUÇÃO 3D.SOFTWARE QUE PERMITA AJUSTAR O CURSO DE MODO M, UTILIZANDO QUALQUER ANGULAÇÃO SOBRE OS PLANOS DA IMAGEM EM MODO B, EM TEMPO REAL OU PARA IMAGENS EM CINELOOP. COLORIZAÇÃO DE IMAGENS NOS MODOS B, M, DOPPLER OU CORES.GRAVAÇÃO EM CD, DVD DE MULTI ESTUDOS E GRAVAÇÃO DE EXAMES EM PEN DRIVE.DEVE POSSUIR DICOM 3.0 COM OS PROTOCOLOS PRINT, STORE, STORAGE COMMITMENT, STRUCTURED REPORTING, PPS E WORKLIST, COM SISTEMA WIRELESS.SISTEMA DE DISCO RÍGIDO PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS DE PELO MENOS 80 GB.SOFTWARE DEDICADO PARA VISUALIZAÇÃO DE AGULHAS PARA VISUALIZAR MELHOR AS BIÓPSIASOFTWARE QUE | 95.800,00 | 95.800,00 |

| | | | | | |
|----|-----|---|--|------------|------------|
| | | | <p>PROPORCIONA AS MEDIÇÕES AUTOMÁTICAS DA ESPESURA DA CAMADA ÍNTIMA MÉDIA NAS ARTÉRIAS CARÓTIDAS E EM OUTROS VASOS SUPERFICIAIS.SISTEMA PREPARADO PARA DETECTAR AGENTES DE CONTRASTE COM MODO BAIXO MI E MODOS DE FLASH EM TEMPO REAL.POSSIBILIDADE FUTURA PARA TRANSDUTOR TEE (TRANSEOFÁGICO) E SOFTWARE DE STRESS ECHO.DOPPLER PULSÁTIL TECIDUAL (MIOCÁRDIO) EM TEMPO REAL; DOPPLER TECIDUAL EM TEMPO REAL, QUE OFEREÇA VELOCIDADE DE QUADROS (FRAME RATE) ACIMA DE 100 QUADROS POR SEGUNDO;FAIXA DINÂMICA DE PELO MENOS 170 DB.TAXA DE QUADROS SUPERIOR A 350 QUADROS POR SEGUNDOPÓS PROCESSAMENTO AVANÇADO DE CONTROLES DE IMAGENS SELECIONADAS, EM VÁRIOS MODOS, PARA OS FORMATOS DE IMAGENS ARMAZENADAS E CONGELADAS;TODOS OS TRANSDUTORES DEVERÃO SER ELETRÔNICOS MULTI FREQUÊNCIAS EM TECNOLOGIA DE BANDA LARGA COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS FREQUÊNCIAS DO TIPO SETORIAL, CONVEXO, LINEAR, TRANSEOFÁGICO MULTIPLANAR ADULTO;TRANSDUTOR CONVEXO COM FREQUÊNCIA APROXIMADA DE 1 A 5 MHZ.TRANSDUTOR LINEAR PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DAS CARÓTIDAS E ARTÉRIAS VERTEBRAIS COM FREQUÊNCIA APROXIMADA DE 4 A 12 MHZ.TRANSDUTOR ENDOCAVITARIO COM FREQUÊNCIA APROXIMADA DE 3 A 9 MHZ.TRANSDUTOR SETORIAL COM FREQUÊNCIA DE 2 A 4 MHZ.SAÍDA USB PARA UTILIZAÇÃO DE PEN DRIVE;GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM FORMATO DICOM EM REMOVÍVEL, BEM COMO NOS FORMATOS AVI, JPEG E MPEG;COMPATIBILIDADE COM DICOM (WIRELESS), PARA INCLUSÃO FUTURA E UTILIZAÇÃO EM REDE SEM FIO; MÓDULO E CABO DE ECG; MALA PARA TRANSPORTE;CARRINHO SUPORTE; PACOTE COMPLETO DE MEDIDAS CARDIOVASCULARES.</p> | | |
| 30 | Und | 1 | ELETOENCEFALOGRAMA EM SONO E VIGILIA | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 31 | Und | 1 | NEGATOSCÓPIO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PAREDE/ 1 CORPO. PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADAS DE 32 W, ACIONADO POR RESTORES ELETRÔNICOS, ALIMENTAÇÃO 110 V. | 325,00 | 325,00 |
| 32 | Und | 1 | BRONCOSCÓPIO RÍGIDO – ESPECIFICAÇÃO BÁSICA: ÂNGULO DE VISÃO: 0°; DIÂMETRO: 5,5 MILÍMETROS; COMPRIMENTO: 50 CENTÍMETROS. SISTEMA ÓPTICO AVANÇADO COM LENTES EM FORMA DE BASTÃO; DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL. ACESSÓRIOS: CAIXA PLÁSTICA, AUTOCLAVÁVEL, PARA ESTERILIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ENDOSCÓPIO RÍGIDO DE ATÉ 50 CM DE COMPRIMENTO, PERFURADA, COM TAMPAS E SUPORTE DE FIXAÇÃO, COM DIMENSÃO APROXIMADA: 520 X 90 X 45 MM; CAIXA PLÁSTICA, AUTOCLAVÁVEL, PARA ESTERILIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE INSTRUMENTAIS, PERFURADA, COM TAMPAS TRANSPARENTES E TRAVA PARA FECHAMENTO, TAPETE DE SILICONE E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, COM DIMENSÃO APROXIMADA: 515 X 233 X 56 MM; CAMISA: Nº 8,5, DI= 10,5 MM, D= 11,2 MM, C= 43 CM – BRONCOSCOPIA EM ADULTO; CAMISA: Nº 7,5, DI= 9,5 MM, D= 10,2 MM, C= 43 CM – BRONCOSCOPIA EM ADULTO; 5. CAMISA: Nº 6,5, C= 43 CM; DEFLECTOR DE LUZ AUTOCLAVÁVEL PARA CABO DE ILUMINAÇÃO COM FIBRA ÓPTICA; PLUG, DE METAL, PARA VEDAÇÃO, COM JANELA DE VIDRO, PARA CAMISA DE BRONCOSCOPIA; JANELA, DE METAL, PARA VEDAÇÃO, COM BORRACHA GUIA, PARA CAMISA DE BRONCOSCOPIA; ADAPTADOR DE METAL, PARA VEDAÇÃO, AJUSTÁVEL, CANAL CENTRAL DE TRABALHO COM BORRACHA, PARA CAMISA DE TRAQUEOBRONSCOPIA; 10. CÂNULA: D= 3,5 MM, PARA INJEÇÃO, COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ASSISTIDA, PRESSÃO POSITIVA; CÂNULA: D= 4 MM, C= 50 CM, PARA SUÇÃO, RÍGIDA, COM CONTROLE; CÂNULA: D= 4 MM, C= 50 CM, PARA SUÇÃO, COM PONTA DE BORRACHA, RETA; CÂNULA: D= 4 MM, C= 50 CM, PARA SUÇÃO, COM PONTA DE BORRACHA, RETA E ARREDONDADA; ADAPTADOR DE METAL, TIPO GUIA, CANAL CENTRAL COM BORRACHA COM FURO DE 1,2 MM, PARA CAMISA DE TRAQUEOBRONCOESOFAGOSCOPIA; ADAPTADOR DE POLÍMERO, PARA ADAPTAÇÃO, PARA CANAL DE RESPIRAÇÃO PARA CAMISA DE BRONCOSCOPIA; PINÇA: D= 2,5 MM, C= 55 CM, BOCA TIPO JACARÉ; PINÇA: D= 2,5 MM, C= 55 CM, BOCA TIPO CÔNCAVA ARREDONDADA; PINÇA: D= 2,5 MM, C= 50 CM, BOCA COM DOIS DENTES AGUDOS, DUPLA AÇÃO; PINÇA: D= 2,5 MM, C= 50 CM, BOCA FENESTRADA, TIPO AMENDOIM, PARA CORPOS ESTRANHOS, DUPLA AÇÃO, PARA USO COM CAMISAS BRONCOSCÓPICAS DE 43 CM; | 130.000,00 | 130.000,00 |

| | | | | | |
|----|-----|----|---|-----------|-----------|
| | | | APLICADOR: C= 50 CM, ARREDONDADO, SERRILHADO, PARA APLICAÇÃO DE ALGODÃO | | |
| 33 | Und | 14 | COLCHÃO PNEUMÁTICO PARA PRESERVAÇÃO DE ULCERAÇÕES E ESCARAS. BOMBAS DE PRESSÃO COM ALÇA DUPLA PARA PENDURAR VERTICALMENTE NA CAMA OU APOIAR EM BANCADA. CABO DE ALIMENTAÇÃO COM 3 METROS. SILENCIOSO. SEM INTERFERÊNCIA ELÉTRICA EM MARCA PASSO, 130 CELULAS UN - COLCHÃO PNEUMÁTICO PARA PRESERVAÇÃO DE ULCERAÇÕES E ESCARAS. BOMBAS DE PRESSÃO COM ALÇA DUPLA PARA PENDURAR VERTICALMENTE NA CAMA OU APOIAR EM BANCADA. CABO DE ALIMENTAÇÃO COM 3 METROS. SILENCIOSO. SEM INTERFERÊNCIA ELÉTRICA EM MARCA PASSO, 130 CELULAS UNIFORMES QUE ALTERNAM A INFLAGEM E DESINFLAGEM COM CICLOS DE 5 MINUTOS. REGULAGEM DE PRESSÃO POR PESO DO PACIENTE, LIVRE DERESTRIÇÃO DE SAÚDE, USO 24 HORAS/DIA, IMPERMEÁVEL, FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, CAPACIDADE PARA 135KG. | 403,43 | 5.648,02 |
| 34 | Und | 3 | APARELHO ANTITROMBÓTICO - DEVE CONTER 01 DISPOSITIVO ANTITROMBÓTICO, 01 PAR DE PERNEIRAS REUTILIZÁVEIS, 01 PAR DE CONEXÕES, 01 MALETA PARA TRANSPORTE, 01 PLUG PARA DISPOSITIVO, 06 PLUGS PARA PERNEIRA. | 11.685,50 | 35.056,50 |
| 35 | Und | 2 | CARRINHO DE EMERGENCIA - ESTRUTURA DE CHAPA DE ACO REFORCADA, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ACABAMENTO DE ALTA RESISTENCIA COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, TAMPO/MESA PARA MANIPULACAO EM POLIESTIRENO COM DUAS DIVISÕES, COM 05 GAVETAS SENDO UMA TIPO GAVETÃO, TODAS COM DISPOSICAO CONTRA ABERTURA ACIDENTAL. GAVETA PARA MEDICAMENTO COM DIVISORIA EM POLIESTIRENO BRANCO COM 24 COMPARTIMENTOS. PRATELEIRA (SUPORTE): GIRATORIO PARA CARDIOVERSOR, DESFIBRILADOR OU MONITOR. SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO NO SENTIDO HORIZONTAL COM TRAVA DE SEGURANCA. QUATRO RODIZIOS DE 4" DE DIAMETRO SENDO DOIS COM FREIO. CONJUNTO DE TOMADAS TIPO DE LINHA COM QUATRO SAIDAS PARA LIGACAO DE APARELHOS. PARACHOQUE DE BORRACHA ENVOLVENDO TODO CARRO COM ALMA DE METAL RESISTENTE. CONTENDO LIXEIRA COM TAMP, REGUA COM TRES SAIDAS E UMA ENTRADA OXIGENIO, CONJUNTO DE ACESSORIOS PARA REGUA CONTENDO DOIS FLUXOMETROS, UMDIFICADOR E ASPIRADOR DE SECRECAO, TRAVA. | 2.283,33 | 4.566,66 |
| 36 | Und | 10 | SMART TV LED 24" HD COM CONVERSOR DIGITAL 2 HDMI 1 USB WI-FI COM MIRACAST E WIDI 60HZ, TAMANHO DA TELA (POL.) 32". DISPLAY DIRECT LED, IPS, PROCESSADOR DUAL CORE, IMAGEM DTV, RESOLUÇÃO 1366 X 768, FORMATO TELA 16:9, FREQUÊNCIA (HZ): 60, SISTEMA DE CORES NTSC/ PAL-M/N / SBTVD, ÂNGULO DE VISÃO 178° X 178°, TRIPLE XD ENGINE, SISTEMA DE SOM 2.0, POTÊNCIA (RMS) 6W, ESTÉREO/SAP SIM, 1 ENTRADA VÍDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA ÁUDIO/VÍDEO, 2 ENTRADA HDMI, 1 ENTRADA USB, 1 ENTRADA LAN (RJ45), 1 SAÍDA ÁUDIO DIGITAL ÓPTICA, 1 ENTRADA RF PARA TV A CABO, 1 ENTRADA RF PARA TV DIGITAL, AJUSTES FORMATO DE TELA 16:9/JUST SCAN/ DEFINIR POR PROGRAMA/ 4:3/ ZOOM/ CINEMA, ZOOM 1 PRÉ-AJUSTES DE IMAGEM VIVO/FOTO/PADRÃO/ECO/CINEMA/TORCIDA/JOGOS/ISF EXPERT1/ ISF EXPERT2, AJUSTE TEMPERATURA DE COR: QUENTE/MÉDIO/ FRIO. OUTROS AJUSTES DE IMAGEM CONTRASTE/ BRILHO/ COR/ NITIDEZ/ BACKLIGHT/ TOM/ OPÇÃO DE IMAGEM/ CONTROLE AVANÇADO/ REDEFINIR. MODOS DE SOM PADRÃO/MUSICA/CINEMA/TORCIDA/ NOTÍCIAS/JOGOS. AJUSTES DE SOM BALANÇO/ CONFIGURAÇÃO PERSONALIZADA (AJUSTES DE FREQUÊNCIAS), RELÓGIO LIGAR / DESLIGAR TV / FUNÇÃO SONECA, CLOSED CAPTION, FUNÇÃO MUDO, SIMPLINK. ITENS INCLUSOS: CONTROLE CONVENCIONAL, PILHAS 2 AAA, CABO DE FORÇA, MANUAL EM PORTUGUÊS. ALIMENTAÇÃO 100 ~ 240V | 1.078,80 | 10.788,00 |
| 37 | Und | 1 | CADEIRA DE RODAS – TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: FIXA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA: ESMALTADO, TIPO USO: BANHO, TAMANHO: ADULTO, TIPO ENCOSTO: ENCOSTO FIXO, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO MACIÇO, APOIO PÉS: APOIO PÉS FIXO, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 250 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXE PARA VASO SANITÁRIO | 675,06 | 675,06 |

| | | | | | |
|----|-----|----|--|----------|-----------|
| 38 | Und | 1 | CADEIRA DE RODAS PARA OBESO COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, DOBRÁVEL, COM ENCOSTO ALMOFADADO, ASSENTO ALMOFADADO EM NYLON, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, X DUPLO REFORÇADO NA ESTRUTURA, APOIO PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, RODAS TRASEIRAS ARO 24" EM ALUMÍNIO COM PNEUS INFLÁVEIS E DIANTEIROS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS. RODAS TRASEIRAS REMOVÍVEIS COM SISTEMA QUICK RELEASE. PROTETOR DE RAIOS E PROTETOR LATERAL DE ROUPA. LARGURA DO ASSENTO: 66CM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 47CM. ALTURA DO ENCOSTO: 45CM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50CM. COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 100CM. LARGURA TOTAL ABERTA: 84CM. LARGURA TOTAL FECHADA: 32CM. ALTURA TOTAL ABERTA: 95CM. ALTURA DO CHÃO AO APOIO DO BRAÇO: 70CM. ALTURA DO ASSENTO AO APOIO DE BRAÇO: 20CM. PESO DA CADEIRA: 18KG. CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 150KG. COR PRETA | 1.365,00 | 1.365,00 |
| 39 | Und | 1 | CADEIRA DE BANHO PARA HIGIENIZAÇÃO ATÉ 150KG | 416,27 | 416,27 |
| 40 | Und | 05 | OXÍMETRO DE MESA | 5.175,00 | 25.875,00 |
| 41 | Und | 10 | MASCARA FACIAL DE CPAP COM 01 ORIFÍCIO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA , DE SILICONE MALEÁVEL, SUPERFÍCIE DE ADAPTAÇÃO A FACE, COM ALMOFADAS DE AR INFLÁVEIS, COM GANCHO E FIXADOR ELÁSTICO (PRESILHA) COM ORIFÍCIOS PARA AJUSTE - TAM. ADULTO | 820,21 | 8.202,10 |
| 42 | Und | 1 | APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL DIGITAL : MOTORIZADO PARA REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS EM LEITOS, EMERGÊNCIAS E UTI'S. SISTEMA TRANSPORTÁVEL COM COLUNA CONTRABALANÇADA INTEGRADA, MONTADA SOBRE 04 (QUATRO) RODÍZIOS; O EQUIPAMENTO DEVE SER EQUIPADO COM PAINEL DIGITAL (FPD) SEM FIO (WIRELESS), COM TECLADO TIPO MEMBRANA, INDICAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DE KV E MAS; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SISTEMA INTEGRADO DE BATERIA QUE PERMITA, NO MÍNIMO, O USO PARA 500 EXPOSIÇÕES OU 5 HORAS ANTES DE NOVA RECARGA; TEMPO MÁXIMO DE CARGA DA BATERIA: 10 HORAS; DISPARADOR DE DUPLO ESTÁGIO (PREPARO E DISPARO) COM CABO ESPIRALADO DE 3M OU MAIOR; SISTEMA COM LARGURA MÁXIMA DE 59 CM; DEVE POSSUIR BRAÇO PORTA TUBO TELESCÓPICO OU ARTICULADO; ROTAÇÃO DA COLUNA COM VARIAÇÃO DE -180° A +180° OU MAIOR; ROTAÇÃO DO CONJUNTO TUBO/COLIMADOR COM VARIAÇÃO DE -120° A +120° OU MAIOR; CABO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADO PARA CONEXÃO EM TOMADA COMUM (PADRÃO NACIONAL ABNT NBR 14136) COM NO MÍNIMO 3 M; POSSUIR GERADOR MULTIPULSO MICROPROCESSADO DE ALTA FREQUÊNCIA COM POTÊNCIA SUPERIOR A 30KW; FAIXA DE AJUSTE DE TENSÃO DO TUBO DE 40 A 130 KV OU MAIOR; FAIXA DE VARIAÇÃO DE MAS DE 0,3 MAS A 300 MAS OU SUPERIOR EM 25 PASSOS OU MAIS; TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 1,0 S OU INFERIOR; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V / 60HZ TUBO DE RAIOS-X COM ANODO GIRATÓRIO COM VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 3000 RPM OU SUPERIOR; CAPACIDADE CALÓRICA DO ANODO DE 200KWH OU MAIOR; DUPLO FOCO COM FOCO FINO MENOR QUE 0,8MM E GROSSO MENOR 1,5MM; O COLIMADOR DEVE POSSUIR LUZ INDICADORA DE CAMPO DE IRRADIAÇÃO, TEMPORIZADOR DE LÂMPADA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 30S E LÂMINAS DE CHUMBO COM AJUSTES MANUAIS PARA COLIMAÇÃO DOS FEIXES DE RAIOS-X. ÁREA MÍNIMA DE COBERTURA DO CAMPO DE RADIAÇÃO A 1M DE DISTÂNCIA FOCO-FPD: 43 X 43 CM; DETECTOR DE PAINEL PLANO SEM FIO (FPD WIRELESS) DE TAMANHO DE 35X43CM COM MATRIZ ATIVA MÍNIMA DE 2370X3000 PIXELS OU MELHOR; TAMANHO DO PIXEL DE 130 MICROMETROS OU MENOR; PROFUNDIDADE DE AQUISIÇÃO MÍNIMA DE 14 BITS; PESO DO PAINEL DE NO MÁXIMO 3,6KG; PROCESSADOR DIGITAL COM MONITOR DE LCD 14" OU MAIOR E TELA SENSÍVEL AO TOQUE INTEGRADO A UNIDADE PRINCIPAL, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA IMAGEM APÓS A EXPOSIÇÃO; O SISTEMA DE IMAGENS DEVE REALIZAR AJUSTES DE BRILHO E CONTRASTE, AJUSTE DA CURVA GAMA, AMPLIAÇÃO (ZOOM), REALCE DE BORDAS, MEDIDAS DE DISTÂNCIA E ÂNGULO; DICOM 3.0 PRINT / STORAGE/ WORKLIST; SISTEMA DEVE TER CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 2000 (DUAS MIL) IMAGENS; PESO MÁXIMO DA UNIDADE DE 600KG; GARANTIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE OPERAÇÃO; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE SERVIÇO; DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS COM FRETE E INSTALAÇÃO E TREINAMENTO;. TODOS OS EQUIPAMENTOS PASSÍVEIS DE REGISTRO NA ANVISA DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADOS. | 6.766,00 | 6.766,00 |

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

DECLARAMOS para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico n° xx/2021 – Processo n°. xxxxx/2021 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº xx/2021, Processo nº. xxxxx, instaurada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirai/RJ, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ n°: _____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF/MF n° _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, da Comissão de Licitação e dos membros da Equipe de Pregão, da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico n° **/2021.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Moacir Barbosa n°73
Centro – Pirai/RJ.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais abaixo relacionados, devidamente adequada à fase de lances do Pregão Eletrônico n° XXX, ocorrida na plataforma eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
NOME DO ASSINANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF (ASSINANTE DA ATA):
ENDEREÇO e TELEFONE:
E-MAIL:
AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA:

2. DO OBJETO E PREÇOS:

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo I do Edital. A proposta deverá conter preço total geral em algarismos e por extenso.

a) Preços Propostos

| Item | Und | Qtd | Descrição detalhada do objeto | Marca/modelo | R\$ Unitário | R\$ Total |
|------|-----|-----|-------------------------------|--------------|--------------|-----------|
|------|-----|-----|-------------------------------|--------------|--------------|-----------|

b) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos medicamentos, com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de materiais, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.

c) Declaramos que o(s) material(is) fornecido(s) deverá (ão) ter garantia mínima de 12 (doze) meses de validade a partir da data de entrega.

d) Declaramos que o(s) material(is) será (ão) fornecido(s) de acordo com as necessidades e nas quantidades que a Secretaria Municipal de Saúde vier a solicitar e no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da “Ordem de Autorização de Fornecimento”, no CTI - Centro de Tratamento Intensivo do Hospital Flávio Leal, localizado na Rua Roberto Silveira, 50 – Centro – Pirai/RJ, no horário de 08:00 às 17:00 hs.

3. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA
CARIMBO E ASSINATURA
(representante legal da empresa)

OBS.: **A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE.**

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 0XX/2021

Ata de Registro de Preços n°: 0XX/2021 para Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos para as novas instalações do CTI - Centro de Tratamento Intensivo, conforme resultado do Pregão Eletrônico n° 0XX/2021, que celebram a Casa de Caridade de Pirai e a empresa abaixo qualificada:

A **CASA DE CARIDADE DE PIRAÍ/HOSPITAL FLÁVIO LEAL**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 31.424.245/0001-70, com endereço na Rua Roberto Silveira, n° 50, Centro, CEP 27.175-000, na cidade de Pirai, Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por **CARLOS ALBERTO DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n° 80483260-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF n° 093.890.167-20, residente e domiciliado na cidade de Pirai/Rio de Janeiro, de um lado, e, de outro, a Empresa _____ inscrita no CNPJ: _____ com sede _____ doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade N°. _____ emitida pelo _____, CPF: _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo n°. 0xxxx/2021 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei n°. 8.666/93, e sua legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos para as novas instalações do CTI - Centro de Tratamento Intensivo, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Casa de Caridade de Pirai a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4°, da Lei Federal n° 8.666/93, e art. 11, do Decreto Municipal n° 2.552/06.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública do Pregão Eletrônico n°. 0XX/2021, nas condições abaixo:

| Item | Und | Qtd | Descrição | Marca/modelo | R\$ Unitário | R\$ Total |
|------|-----|-----|-----------|--------------|--------------|-----------|
|------|-----|-----|-----------|--------------|--------------|-----------|

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos medicamentos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

4.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor(es) classificado(s) a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

4.2 - A empresa VENCEDORA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Setor de Compras/Licitação, localizado na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Secretaria de Saúde de Pirai, via SEDEX.

4.2.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

4.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

4.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

4.5 – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

5.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

5.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

5.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

5.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Os materiais serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e nas quantidades que esta vier a solicitar.

6.2 – Qualquer requerimento feito pela CONTRATADA deverá estar datado, rubricado em todas as páginas e assinado pelo representante legal, podendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, ou por meio eletrônico, em formato PDF, no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br, onde a empresa deverá certificar-se do recebimento.

6.3 – O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da “Ordem de Autorização de Fornecimento”.

6.4– A entrega dos materiais constantes na “Ordem de Autorização de Fornecimento” poderá ser entregue de forma parcelada, e o **pagamento será feito de acordo com as parcelas entregues**.

6.5 - O local de entrega será no no CTI - Centro de Tratamento Intensivo do Hospital Flávio Leal, localizado na Rua Roberto Silveira, 50 – Centro – Pirai/RJ, no horário de 08:00 às 17:00 hs.

6.6 - O material fornecido deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

6.7 - O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito definitivamente após sumária inspeção, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

6.8 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

6.9 - A licitante deverá atender os dispositivos da Lei n°. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.

6.10 – O recebimento do material não configura aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea ”b”, da Lei Federal n°. 8.666/93 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada na nota fiscal correspondente.

CLAUSULA SÉTIMA – INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1 – Após firmada a Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores será formalizada através de Nota de Empenho ou contrato, observando o disposto no art. 62 da Lei Federal n° 8.666/93.

7.2 – O fornecedor será convocado pela Contratante para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

7.3 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Contratante, através de servidor designado, aplicando-se no que couberem as penalidades previstas neste Edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos n° 77 e 78.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento do material, e será efetuado pela Tesouraria da Casa de Caridade de Pirai, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 21 (vinte e um) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST).

8.2 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

8.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

9.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

9.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

9.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

10.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

10.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

10.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

10.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico nº. 0xx/2021.

11.2 – Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

11.3 - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

11.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

11.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.6 - Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666/93, aceitar os acréscimos nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

11.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial, poderá a Casa de Caridade de Pirai, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega dos serviços;
- c) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 2 (dois) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

12.2 - Pelo não cumprimento na entrega do material, no prazo acima determinado, fica a licitante vencedora, sujeito à multa de 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso, calculada sobre o total do valor do empenho, a ser descontada do pagamento.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial na entrega do material, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total da(s) entrega(s) e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art. 61 parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

14.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. xxx.

14.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, ____ de _____ de 2021.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato n° xx/2021 para Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos para as novas instalações do CTI - Centro de Tratamento Intensivo, conforme resultado do Pregão Eletrônico n° 0XX/2021, que celebram a Casa de Caridade de Pirai e a empresa abaixo qualificada:

A **CASA DE CARIDADE DE PIRAÍ/HOSPITAL FLÁVIO LEAL**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 31.424.245/0001-70, com endereço na Rua Roberto Silveira, n° 50, Centro, CEP 27.175-000, na cidade de Pirai, Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por **CARLOS ALBERTO DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n° 80483260-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF n° 093.890.167-20, residente e domiciliado na cidade de Pirai/Rio de Janeiro, de um lado, e, de outro, a Empresa _____ inscrita no CNPJ: _____ com sede _____ doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade N°. _____ emitida pelo _____, CPF: _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo n°. 0xxxx/2021 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei n°. 8.666/93, e sua legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Objetiva este contrato o fornecimento de equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos para as novas instalações do CTI - Centro de Tratamento Intensivo, conforme Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n°. xxxx, que com seus anexos e a Proposta de Preços, fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais.

- CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global deste contrato, é de R\$ _____ (_____).

- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento do material, e será efetuado pela Tesouraria da Casa de Caridade de Pirai, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 21 (vinte e um) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST).

3.2 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

3.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

- CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os materiais serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e nas quantidades que esta vier a solicitar.

4.2 – Qualquer requerimento feito pela CONTRATADA deverá estar datado, rubricado em todas as páginas e assinado pelo representante legal, podendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, ou por meio eletrônico, em formato PDF, no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br, onde a empresa deverá certificar-se do recebimento.

4.3 – O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da “Ordem de Autorização de Fornecimento”.

4.4– A entrega dos materiais constantes na “Ordem de Autorização de Fornecimento” poderá ser entregue de forma parcelada, e o **pagamento será feito de acordo com as parcelas entregues**.

4.5 - O local de entrega será no CTI - Centro de Tratamento Intensivo do Hospital Flávio Leal, localizado na Rua Roberto Silveira, 50 – Centro – Pirai/RJ, no horário de 08:00 às 17:00 hs.

4.6 - O material fornecido deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

4.7 - O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito definitivamente após sumária inspeção, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

4.8 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

4.9 - A licitante deverá atender os dispositivos da Lei n°. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.

4.10 – O recebimento do material não configura aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea ”b”, da Lei Federal n°. 8.666/93 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada na nota fiscal correspondente.

- CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 - A execução do CONTRATO estará sujeito à fiscalização da Casa de Caridade de Pirai, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal n° 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos n° 77 e 78.

- CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 – Os preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo com o artigo 28 da Lei 9.069/95, e legislação complementar ressalvado o dispositivo no Art. 65, II, “d” da Lei Federal da Lei n° 8.666/93 com as alterações.

- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Contrato, da inexecução total ou parcial, poderá a Casa de Caridade de Pirai, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega dos serviços;
- c) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 2 (dois) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

12.2 - Por atraso na entrega do material fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

- CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

8.2 - As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.

- CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

9.1 - A despesa com a execução do presente Contrato será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

- CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Pirai, _____ de _____ de 2021.